

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 112/2005 de 19 de Abril de 2005

Considerando a necessidade da Casa da Providência de São José, em adquirir material didáctico, para o desenvolvimento de actividades com as crianças da valência Jardim de Infância, "O Golfinho", no valor total de 5.387,57€ (cinco mil trezentos e oitenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos);

Considerando que estas despesas não foram incluídas no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa da Providência de São José – concelho da Calheta, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa da Providência de São José:

1. Proceder à aquisição e pagamento do referido material;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 5.300,00€ (cinco mil e trezentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

22 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa da Providência de São José, *Fernando Duarte Regalo Almada*.